



## RESOLUÇÃO Nº 019/2019 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Dispõe sobre a institucionalização do Núcleo de Pesquisa em Literatura “Manoel de Barros”, vinculado ao Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando Processo nº 525519/2019, Parecer nº 037/2019-Colegiado Regional, Parecer nº 132/2019-PRPPG/SAPES, Parecer nº 018/2019-PROEC, Parecer nº 137/2019-PROEG;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

**Art. 1º** Institucionalizar o Núcleo de Pesquisa em Literatura “Manoel de Barros”, vinculado ao Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda, bem como seu regimento interno, como segue:

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E VÍNCULO

**Art. 2º** O Núcleo de Pesquisa em Literatura Manoel de Barros, criado pelo Departamento de Letras do *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda e, ligado administrativamente à Coordenação desse *Campus*, terá como meta congregar pesquisadores, bem como, implementar, abrigar e consolidar linhas e grupos de pesquisa em torno da literatura.

**Art. 3º** O Núcleo de Pesquisa em Literatura Manoel de Barros obedecerá ao Estatuto da UNEMAT, a Resolução 025/2016-CONEPE, suas alterações posteriores e todas as leis e normas concernentes às políticas de ensino, pesquisa e extensão existentes no território nacional.

**Parágrafo Único** A duração do Núcleo de Pesquisa em Literatura Manoel de Barros é por prazo indeterminado, podendo somente ser extinto mediante a manifestação e a concordância da maioria de seus membros.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** Os objetivos gerais consistem em:

I. Implementar e abrigar projetos e linhas de pesquisa, visando a consolidação das pesquisas com o objeto literário e abrindo perspectivas para a revisão do cânone, repensando esteticamente o regionalismo e absorvendo as demais experiências periféricas brasileiras e estrangeiras com suas historiografias.



**Art. 5º** Os objetivos específicos consistem em:

- I. Resgatar e difundir a literatura brasileira e estrangeira ainda sem pesquisas acadêmicas;
- II. Desenvolver pesquisas no campo dos estudos literários, contribuindo para a produção e aprofundamento do conhecimento teórico;
- III. Servir como espaço acadêmico para formação e aperfeiçoamento de alunos, promovendo a interação com a Comunidade e as Escolas da Rede Pública de Ensino;
- IV. Promover uma sólida rede de orientações, unindo acadêmicos em torno de linhas de pesquisa em desenvolvimento;
- V. Promover eventos de várias modalidades, tais como: palestras, cursos, seminários, oficinas, discussões temáticas e outros, contribuindo para a divulgação dos conhecimentos produzidos nas linhas de pesquisa implementadas pelo Núcleo.

**Parágrafo Único** As atividades desenvolvidas no Núcleo pelos alunos, sob a supervisão de docentes, poderão ser aproveitadas como atividades complementares nos currículos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, a critério do Colegiado do Curso de Letras.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** São atribuições do Núcleo de Pesquisa em Literatura Manoel de Barros:

- I. contribuir para a consolidação na matriz curricular do curso de Letras, mesmo de caráter eletivo, com disciplinas pensadas pelo Núcleo;
- II. divulgar os resultados dos estudos desenvolvidos, através de boletins, cadernos, livros, revistas especializadas, meios audiovisuais e impressos, implementando um arquivo e uma biblioteca especializadas nas linhas de pesquisa implementadas;
- III. buscar apoio junto aos órgãos fomentadores de pesquisa para implementação de projetos em torno da literatura;
- IV. solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento e divulgação dos projetos de pesquisa, provenientes de instituições e agências financiadoras acadêmicas e não acadêmicas;
- V. estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, programas, linhas de pesquisa com outras universidades e centros de pesquisas em estudos literários da mesma natureza;
- VI. fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo Núcleo;
- VII. desenvolver atividades constantes e concomitantes com as escolas públicas/privadas e de ensino popular.

**Parágrafo Único** A realização de tais atividades, quando em nome do Núcleo, deverá sempre ser precedida de aprovação pela Assembleia do Núcleo ou, quando for o caso, pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 7º** Podem integrar-se ao Núcleo de Pesquisa em Literatura Manoel de Barros docentes e discentes da Graduação e da Pós-Graduação da UNEMAT, assim



como membros externos à Universidade, desde que ligados a um projeto do Núcleo, obtida, para esses casos, a autorização do Coordenador do grupo ou órgão, cabendo informar ao Colegiado de Curso.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 8º** O núcleo será administrado por uma Coordenação composta de um coordenador e um subcoordenador (pertencentes ao quadro permanente do Departamento de Letras da UNEMAT do câmpus de Pontes e Lacerda) indicados pelos membros do Núcleo e responsáveis pelo gerenciamento do mesmo, com mandato de dois anos.

**Art. 9º** Um Conselho Deliberativo, no caso de o Núcleo vir a ser constituído por mais de 15 membros, constituído pela coordenação e por 3 (três) membros (pertencentes ao quadro permanente da UNEMAT do campus de Pontes e Lacerda), indicados pela assembleia do Núcleo, cuja função será deliberar sobre suas ações e atividades, com mandato de dois anos.

**Art. 10** Uma Assembleia constituída pelos membros do Núcleo, responsável, entre outras funções, pela indicação da Coordenação, pelo gerenciamento do Núcleo e, quando for o caso, pela indicação dos membros do Conselho Deliberativo – ao qual delegará a função de gerenciamento do Núcleo.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2019.



**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso